

## **RESOLUÇÃO 102/2011**

*Dispõe sobre a Convocação e Normatização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Campos**, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação do colegiado em sua reunião ordinária realizada em **18/10/2011** e o **Documento Base do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA**, resolve:

**Artigo 1º** - A **VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, de caráter deliberativo, será realizada no dia 26 de novembro de 2011, das 8:00 às 13:00 horas, no auditório da **Casa do Idoso**, à **Rua Euclides Miragaia, nº 508, Centro, São José dos Campos**, para consolidação do princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90.

**Artigo 2º** - O evento terá como **Tema "MOBILIZANDO, IMPLEMENTANDO E MONITORANDO A POLÍTICA E O PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES"** e como **Eixos Orientadores**:

- I. Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes;**
  
- II. Proteção e Defesa dos Direitos;**
  
- III. Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes;**
  
- IV. Controle Social da Efetivação dos Direitos;**

## **V. Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.**

**Artigo 3º** - A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a participação de adultos, adolescentes e **ouvintes** inscritos conforme disposto no artigo 5º desta Resolução.

**Artigo 4º** - A VII Conferência têm por finalidade discutir os eixos propostos, aprovar em plenária 03 propostas referentes a cada um dos eixos orientadores, elaborar documento guia para a Conferência Regional e eleger delegados adultos e delegados adolescentes e seus respectivos suplentes, representantes do Município de São José dos Campos para a Conferência Regional, conforme Deliberação 03/2011 do CONDECA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 1º** - Serão aprovados em plenária, os delegados representantes do município, que participarão da Conferência Regional, sendo 06 delegados adultos e respectivos suplentes, respeitada a paridade entre a sociedade civil e o poder público; e 06 delegados adolescentes e respectivos suplentes.

**§ 2º** - Os Conselheiros Municipais (titulares e suplentes) do CMDCA/SJC, bem como os Conselheiros Tutelares serão considerados participantes natos.

**§ 3º** - Na VII Conferência serão considerados convidados os que se inscreverem pessoalmente no dia 26/11/2011, no local de realização do evento, até o momento da composição da mesa de autoridades, com o limite de até 20 pessoas, com direito a voz, porém não poderão votar nos grupos de discussões dos eixos temáticos e plenária geral.

**§ 4º** - Considerando a Deliberação 03/2011 do CONDECA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, o município deverá encaminhar à Comissão Organizadora Regional, referente às propostas de cada eixo sendo: 01 (uma) ação de mobilização; 01 (uma) ação de implementação; e 01 (uma) ação de monitoramento; totalizando três propostas em cada eixo.

**Artigo 5º** - Para a VII Conferência, serão disponibilizadas 244 vagas, com direito a votos, assim distribuídas: 24 vagas destinadas aos Conselheiros do CMDCA, 10 aos Conselheiros Tutelares, 70 a adolescentes, 70 a adultos representantes do Poder Público, 70 a adultos representantes da Sociedade Civil; e 20 vagas destinadas a **ouvintes** conforme previsto no parágrafo 3º, do artigo 4º, da presente Resolução.

**§ 1º** - As inscrições para participação na VII Conferência, serão realizadas no período **de 31/10/2011 à 18/11/2011**, através do e-mail

[cmdcasjc@cmdca.org.br](mailto:cmdcasjc@cmdca.org.br) , até o limite de vagas disponíveis, sendo que o interessado receberá a confirmação de sua inscrição recebida com sucesso ou não;

**Artigo 6º** - Na VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, um palestrante discorrerá sobre o tema objeto do evento. Em seguida, os participantes se organizarão em 05 grupos para discutir os eixos orientadores e apresentar para aprovação em plenária, três propostas referentes a cada um dos eixos, conforme Artigo 4º - § 4º.

**Artigo 7º** – A Comissão Coordenadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta pelos Conselheiros do CMDCA.

**Artigo 8º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 9º** – Os casos omissos serão tratados pela Comissão Organizadora da Conferência.

São José dos Campos, 18 de outubro de 2011.

**Gilberto A. V. Silos**  
**Coordenador do Colegiado do CMDCA**